

RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO CRP-13 Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 Nº 005/2018

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região o Edital do Pregão Presencial CRP-13 N.º 005/2018, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 10h (dez horas) do dia 09 de julho de 2018, na sede do CRP-13, situado à Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB.

Local: .

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia (CRP-13) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP-13 por meio do e-mail crp13@crp13.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO CRP-13 Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 Nº 005/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA-13ª REGIÃO**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio de sua Pregoeira, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação, cuja Proposta de Preço e Documentação exigida deverão ser entregues no dia **09/07/2018, às 10h**, na Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto,92 - Torre - João Pessoa/PB, com abertura prevista para a mesma data e horário. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA-13ª REGIÃO.

Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB. CEP: 58040-350.

Data: 09/07/2018

Horário: 10h

1 - DO OBJETO.

1.1- O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação.

2 - DO CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS.

2.1 - Para efeito desta licitação, considera-se:

2.1.1 - LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação;

2.1.2 - CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato;

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

2.1.3 - CRP-13 - Conselho Regional de Psicologia - 13ª Região.

2.2- É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato constante do Anexo I, independentemente de transcrição.

2.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.4 - Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

3.1- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste PREGÃO, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

3.2 - Facilitar a fiscalização do CRP-13 ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste PREGÃO.

3.2.1 - O CONTRATADO informará ao CRP-13 qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

3.3 - Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

3.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRP-13, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela má execução do objeto deste PREGÃO.

3.5 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no Contrato.

3.6 - Comunicar, por escrito, ao CRP-13 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

3.7- Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP-13 ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

3.8 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste PREGÃO, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

4 - DAS PENALIDADES

4.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Psicologia, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

4.2 - O CRP-13 aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15 % (quinze por cento), após o 30º (trigésimo) dia caracterizando o descumprimento do contrato.

4.3 - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 14ª (DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO), subitem 14.1.

4.4 - As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

4.5 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.6 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7 - A critério do CRP-13, as penalidades previstas no item 4.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

5.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

5.2 - Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

5.3 - Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional de Psicologia-13ª Região, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

5.4 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 Será exigida, para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.7 - Para efeito do disposto no subitem 5.4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8 - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 5.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.9 - O disposto no subitem 5.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

5.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 Do credenciamento dos representantes:

5.5.1 Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar representante munido de documento que o credencie à participação (anexo VII), respondendo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.5.2 O credenciamento far-se-á:

5.5.2.1 Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. A procuração deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.5.2.2 O diretor, sócio, proprietário, ou detentor de cargo equivalente, da empresa licitante, que comparecer ao local de realização do certame, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, se for o caso, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5.2.3 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, inclusive de ofertar lances.

5.5.2.4 Os representantes credenciados das proponentes deverão apresentar, em separado, de acordo com o artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, facultado a utilização do modelo constante no Anexo III - Modelo de Declaração.

5.5.3 O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

5.5.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, junto com o credenciamento, deverá ser apresentada declaração de que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

6.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Federal, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.

6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE, devendo a referida prova ser feita através de Certidões de quitação para com as Fazendas: **Federal**, quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da República e quanto aos tributos e contribuições federais, pela Secretaria da Receita Federal, **Estadual**, e **Municipal** ou do **Federal**, quanto aos respectivos tributos e contribuições ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 - Contrato Social com a última alteração, se houver.

6.5 - Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

6.6 - Certidão Negativa de Débito com o INSS.

6.7 - Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, facultado a utilização do modelo constante no Anexo IV (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

6.8 - A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de Capacitação Técnica, demonstrando que já prestou os serviços objeto deste Edital para outro órgão da administração pública ou da iniciativa privada.

6.9 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital.

6.10 - As cópias de todos os documentos aqui solicitados deverão estar autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a LICITANTE poderá trazer originais para confronto e autenticação por servidor do CRP-13, **até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura** previsto no presente PREGÃO.

6.11 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião de notas ou com a apresentação dos originais, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.12 Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 (anexo VI), de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública (anexo VIII), e que não está impedida de licitar ou contratar com o CRP-13 (anexo V).

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 - A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 1 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, fixo e irrevogável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.2 - O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

7.3 - Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

7.4 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5 - A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta corrente.

7.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.6.1 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.7 - A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente PREGÃO.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, de acordo com a Lei nº 10.520, publicado no DOU de 18/7/2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

8.2 - Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes,

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO CRP-13 Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 Nº 005/2018

passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL_____	RAZÃO SOCIAL_____
CNPJ nº_____	CNPJ nº_____
ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº2
PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº	PREGÃO Nº
DATA:	DATA:
HORÁRIO:	HORÁRIO:

8.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

8.5 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.6 - As impugnações dos licitantes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

8.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 - Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global estimado para o período de 1 (um) ano, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

9.2 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global anual**.

9.5 - Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

9.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

9.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

9.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.

9.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará de acordo com o previsto no Artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/90, assim como descrito no item 5.4.7 deste Edital e seus incisos.

9.12 - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.13 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

10.1 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pela Pregoeira - Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB, de 08h às 17h, telefone: (83) 3255-8282/3255-8250 ou através dos e-mails: crp13@crp13.org.br / gerencia@crp13.org.br

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O CRP-13 efetuará o pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada a taxa de administração efetivamente contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

11.2 - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito.

11.3 - Caso o item 11.2 tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP-13 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

12 - DOS RECURSOS.

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3 - Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

12.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO.

13.1 - A execução dos serviços se dará pela disponibilização dos valores de recarga nos cartões no último dia útil de cada mês.

13.2 - A contratada deverá fornecer relatório contendo os valores creditados em cada cartão para

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

checagem do CRP-13.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CRP-13, aprovado para o exercício de 2018, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.01.002- (Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT).

14.2 - A unidade interessada oportunamente emitirá o Empenho de Despesa acima especificado para cobertura das despesas decorrentes do objeto desta Licitação.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

15.1 - A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2 - A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

15.3 - A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CRP-13 do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4 - Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15.5 - A nulidade da presente LICITAÇÃO induz a do Contrato, ressalvado o disposto no item 15.3, do presente Edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

16.2 - Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

16.3 - Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

**PROCESSO LICITATÓRIO CRP-13 Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 Nº 005/2018**

16.4 - É facultada à CPL/CRP-13 ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal da Paraíba.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/CRP-13.

João Pessoa(PB), 26 de junho de 2018.

Mônica Domingos Bandeira
Pregoeira

ANEXO I

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO CONTÍNUA PARA O FORNECIMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO MENSAL DE
CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALIMENTAÇÃO E/OU
REFEIÇÃO.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO - CRP-13, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB, CNPJ Nº 00.860.543/0001-89, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente **IANY CAVALCANTI DA SILVA BARROS**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade No. _____, SSP/PE, e do CPF No. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr (a)., a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação e/ou refeição para uso do Conselho Regional de Psicologia.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 005/2018 e seus anexos; e b) a Proposta de Preço do CONTRATADO.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br



3 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ () para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

3.2 - Não será efetuado o pagamento ao CONTRATADO enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

4 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - A execução dos serviços se dará pela disponibilização dos valores de recarga nos cartões no último dia útil do mês.

4.2 - A contratada deverá fornecer relatório contendo os valores creditados em cada cartão para checagem da contratante.

4.3 - A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o ano de 2018 e constante no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.01.002 (Auxílio alimentação).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto deste Pregão, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

6.1.2 - Facilitar a fiscalização do CRP-13, no cumprimento de normas legais ou naquelas estabelecidas no Contrato.

6.1.3 - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no Contrato.

6.1.4 - Comunicar, por escrito, ao CRP-13 quais quer problemas relacionadas à execução do objeto do Contrato.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto do Contrato, utilizando-se de infraestrutura própria.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br



7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao Contrato;

7.1.2 - fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários, de forma a propiciar a execução dos serviços; e

7.1.3 - efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

8 - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

8.1 - O serviço objeto do presente Contrato será prestado pela equipe técnica do CONTRATADO, especificado na proposta apresentada por ocasião da licitação.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

8.3 - O CONTRATADO obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

8.4 - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo custo da execução deste Contrato.

8.5 - O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.

9 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

§ 3º. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 2º. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15 % (quinze por cento), após o 30º (trigésimo) dia caracterizando o descumprimento do contrato.

§ 3º. Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 4ª (DO PRAZO PARA EXECUÇÃO), subitem 4.1.

§ 4º. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

§ 5º. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 6º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do CONTRATADO, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro desta Capital, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, de de 2018

Iany Cavalcanti da Silva Barros
Conselho Regional de Psicologia 13ª Região
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:
Endereço:
CPF:

Nome:
Endereço:
CPF:

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

ANEXO II

PREGÃO N.º 005/2018
(MODELO DE PROPOSTA)

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação da pregoeira, nossa proposta de Taxa de Administração, no percentual de _____% (_____), sobre o valor nominal dos cartões, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua elaboração.

Nº Funcionários	Valor individual	Valor mensal	Quantidade Meses	Valor Total
09	R\$ 712,32	R\$ 6.410,88	12 + (abono)	R\$ 83.341,44

2. Declaramos, sob as penalidades legais, que a nossa empresa não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

3. Declaramos que a nossa empresa assume o compromisso de conveniar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, estabelecimentos no ramo comercial de alimentação, compreendendo: Padarias, Supermercados e outros estabelecimentos congêneres, abrangendo as cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo, onde serão aceitos os cartões objeto desta licitação, onde deverá constar:

a) Credenciamento de no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos dos ramos de alimentação, nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo.

b) Credenciamento de, no mínimo, 02 (duas) redes de supermercados, cada qual com pelo menos 02 (duas) filiais do ramo pertinente, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande;

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

- c) Credenciamento de, no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos dos ramos de alimentação, nas cidades de Campina Grande, Patos, Bayeux, Santa Rita e Cabedelo;
4. Declaramos que nossa empresa é cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT do Ministério do Trabalho, como empresa prestadora de serviços de alimentação coletiva, para administração e/ou fornecimento de cartões/ticket que permitam a aquisição de refeições em restaurantes ou estabelecimentos congêneres e a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.
5. Declaramos que nenhum dirigente, gerente, sócio, ou responsável técnico, mantém vínculo trabalhista com o CRP-13.
6. Declaramos que os serviços serão prestados de acordo com exigências e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao .
Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região
Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 Torre
João Pessoa - PB

REF. PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 N.º 005/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa ...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 N.º 005/2018**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação.

..., ... de ... de 2018.

Assinatura do representante legal

Sede: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre Cep: 58040-350 - João Pessoa/PB
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

ANEXO IV

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CRP-13 Nº005/2018
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ... (cidade), ... (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..., ... de ... de

assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ...(cidade), ... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 Nº 005/2018**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

..... de ... de

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Conselho Regional de Psicologia - 13ª Região, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL CRP-13 N.º 005/2018 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução contínua para o fornecimento, administração e processamento mensal de cartões magnéticos de alimentação**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei que até a presente data não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal. Idoneidade

..... de ... de

Assinatura do representante legal